



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Tabela LIQ2: Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR)

Objetivo: Divulgar informações relativas ao Indicador Liquidez de Longo Prazo (NSFR) e seus componentes, conforme estabelecido na Circular nº 3.869, de 19 de dezembro de 2017.

Conteúdo: Valores relativos ao trimestre de referência.

Frequência: Trimestral.

Formato: Fixo.

Comentários: Devem ser prestadas informações suficientes para facilitar o entendimento do cálculo do NSFR, podendo abranger:

- Os determinantes do NSFR e as razões das mudanças no valor do indicador ao longo do tempo; e
- As operações em que a instituição atue exclusivamente como intermediadora, não assumindo quaisquer direitos ou obrigações, ainda que contingentes, para com as partes.

		a	b	c	d	e
		Valor por prazo efetivo de vencimento residual, antes da ponderação (R\$ mil)				Valor após a ponderação (R\$ mil)
		Sem vencimento	Menor do que seis meses	Maior ou igual a seis meses e menor do que um ano	Maior ou igual a um ano	
Recursos Estáveis Disponíveis (ASF)						
1	Capital					
2	<i>Patrimônio de Referência (PR), bruto de deduções regulatórias</i>					
3	<i>Outros instrumentos não incluídos na linha 2</i>					
4	Captações de varejo, das quais:					
5	<i>Captações estáveis</i>					
6	<i>Captações menos estáveis</i>					



BANCO CENTRAL DO BRASIL

7	Captações de atacado, das quais:					
8	<i>Depósitos operacionais e depósitos de cooperativas filiadas</i>					
9	<i>Outras captações de atacado</i>					
10	Operações em que a instituição atue exclusivamente como intermediadora, não assumindo quaisquer direitos ou obrigações, ainda que contingentes.					
11	Outros passivos, dos quais:					
12	<i>Derivativos cujo valor de reposição seja menor do que zero</i>					
13	<i>Demais elementos de passivo ou patrimônio líquido não incluídos nas linhas anteriores</i>					
14	Total de Recursos Estáveis Disponíveis (ASF)					
Recursos Estáveis Requeridos (RSF)						
15	Total de Ativos de Alta Liquidez (HQLA)					
16	Depósitos operacionais mantidos em outras instituições financeiras					



BANCO CENTRAL DO BRASIL

17	Títulos, valores mobiliários e operações com instituições financeiras, não-financeiras e bancos centrais, dos quais:					
18	<i>Operações com instituições financeiras colateralizadas por HQLA de Nível 1</i>					
19	<i>Operações com instituições financeiras colateralizadas por HQLA de Nível 2A, de Nível 2B ou sem colateral</i>					
20	<i>Empréstimos e financiamentos concedidos a clientes de atacado, de varejo, governos centrais e operações com bancos centrais, dos quais:</i>					
21	<i>Operações com Fator de Ponderação de Risco (FPR) menor ou igual a 35%, nos termos da Circular nº 3.644, de 2013</i>					
22	<i>Financiamentos imobiliários</i>					



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	<i>residenciais, dos quais:</i>					
23	<i>Operações que atendem ao disposto na Resolução BCB nº 229, de 2022, art. 50, incisos I, II e III, e art. 51, incisos I e II</i>					
24	<i>Títulos e valores mobiliários não elegíveis a HQLA, incluindo ações negociadas em bolsa de valores</i>					
25	<i>Operações em que a instituição atue exclusivamente como intermediadora, não assumindo quaisquer direitos ou obrigações, ainda que contingentes</i>					
26	<i>Outros ativos, dos quais:</i>					
27	<i>Operações com ouro e com mercadorias (commodities), incluindo aquelas com previsão de liquidação física</i>					
28	<i>Ativos prestados em decorrência de depósito de margem inicial de garantia em operação com</i>					



BANCO CENTRAL DO BRASIL

	<i>derivativos e participação em fundos de garantia mutualizados de câmaras ou prestadores de serviços de compensação e liquidação que se interponham como contraparte central</i>					
29	<i>Derivativos cujo valor de reposição seja maior ou igual a zero</i>					
30	<i>Derivativos cujo valor de reposição seja menor do que zero, bruto da dedução de qualquer garantia prestada em decorrência de depósito de margem de variação</i>					
31	<i>Demais ativos não incluídos nas linhas anteriores</i>					
32	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial					
33	Total de Recursos Estáveis Requeridos (RSF)					
34	NSFR (%)					



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Nº da linha	Instruções de preenchimento
1	Soma dos valores reportados nas linhas 2 e 3.
2	Conforme art. 4º, inciso I e parágrafo único, da Circular nº 3.869, de 2017.
3	Conforme art. 4º, inciso II; art. 6º, inciso V; e art. 7º, inciso VI da Circular nº 3.869, de 2017.
4	Soma das linhas 5 e 6.
5	Conforme art. 4º, inciso II, e art. 5º, inciso I, da Circular nº 3.869, de 2017.
6	Conforme art. 4º, inciso II, e art. 5º, inciso II, da Circular nº 3.869, de 2017.
7	Soma das linhas 8 e 9.
8	Conforme art. 6º, incisos II e III, da Circular nº 3.869, de 2017.
9	Conforme art. 4º, inciso II, art. 6º, incisos I, IV, V, e art. 7º, inciso I, da Circular nº 3.869, de 2017.
10	Conforme art. 7º, inciso II, da Circular nº 3.869, de 2017.
11	Soma das linhas 12 e 13.
12	Conforme art. 23, art. 24, inciso II, e art. 25, inciso II, da Circular nº 3.869, de 2017.
13	Conforme art. 7º, incisos III, IV, V e VI; e art. 3º, § 5º, da Circular nº 3.869, de 2017.
14	Soma das linhas 1, 4, 7, 10 e 11.
15	Conforme art. 8º, § 1º, inciso II; art. 11, incisos I, II e III; art. 12; art.14, inciso I; art. 15, inciso I; art. 17, inciso I; e art. 20, incisos II e III, da Circular nº 3.869, de 2017.
16	Conforme art. 15, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
17	Soma das linhas 18, 19, 20, 22 e 24.
18	Conforme art. 13; art. 15, inciso II; e art. 18, inciso II, da Circular nº 3.869, de 2017.
19	Conforme art. 14, inciso II; art. 15, inciso II; e art. 18, inciso II, da Circular nº 3.869, de 2017
20	Conforme art. 11, inciso IV; art. 15, inciso IV; art. 16, inciso II; art. 17, inciso III; e art. 20, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
21	Conforme art. 11, inciso IV; art. 15, inciso IV; art. 16, inciso II; e art. 20, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
22	Conforme art. 15, inciso IV; art. 16, inciso I; art. 17, inciso III; e art. 20, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
23	Conforme art. 15, inciso IV, art. 16, inciso I, e art. 20, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
24	Conforme art. 15, inciso IV; art. 17, incisos IV e V; e art. 20, inciso III, da Circular nº 3.869, de 2017.
25	Conforme art. 11, inciso V, da Circular nº 3.869, de 2017.
26	Soma das linhas 27 a 31.
27	Conforme art. 17, inciso VI, da Circular nº 3.869, de 2017.
28	Conforme art. 17, incisos I e II, da Circular nº 3.869, de 2017.
29	Conforme art. 23; art. 24, inciso I; e art. 25, inciso I, da Circular nº 3.869, de 2017.
30	Conforme art. 26 da Circular nº 3.869, de 2017.
31	Conforme art. 11, incisos VI e VII; e art. 18, incisos I, III, IV, V e VI, da Circular nº 3.869, de 2017.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

32	Conforme art. 21 da Circular nº 3.869, de 2017.
33	Soma das linhas 15, 16, 17, 25, 26 e 32.
34	Razão entre as linhas 14 e 33.